

Empresa de saneamento indenizada por infiltração de esgoto

Uma companhia de saneamento deverá indenizar uma família por transbordamento e refluxo de esgoto em sua casa. O valor moral foi fixado em R\$ 9,5 mil e R\$ 20 mil, respectivamente.

No processo, a 10ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo julgou favoravelmente a Vara Cível do Foro Regional de São Paulo pela juíza Claudia Ribeiro.

Segundo os autos, um problema recorrente na residência era a infiltração nas paredes e mau cheiro que persistia há meses. Em razão disso, foi necessária a reforma da cozinha e troca de móveis.

Em seu voto, o relator do recurso, o desembargador Antonio Celso Aguilar Cortez, apontou nexos causais entre a conduta da requerida e o dano, decorrente da falha na prestação de serviços, como negar relevância à angústia e ao intenso sofrimento por seus familiares, que viram seu imóvel inundado por várias vezes e parte do seu patrimônio destruído, até mesmo o magistrado.

Os desembargadores Torres de Carvalho e Teresa Ramos de Oliveira foram julgadores. A decisão foi unânime.

Apelação 1011584-59.2019.8.26.0009

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-jan-22/empresa-de-saneamento-indenizada-por-infiltracao-de-esgoto>

